



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 140/22

PROJETO DE LEI Nº 073/22 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador José Eduardo Moraes Perbelini

EMENTA: Institui Campanha permanente em estabelecimentos da saúde, com informações acerca dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Câncer.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, a Campanha permanente de divulgação de informações acerca dos direitos e deveres da Pessoa com Câncer.

Art. 2º O Poder Executivo poderá elaborar atividades de divulgação, em áreas de circulação comuns de hospitais públicos ou privados, clínicas, postos de saúde e unidades básicas de saúde, entre outras por elaborações de portarias e decretos, podendo ser:

I – Fixação de cartazes com resumo dos direitos previstos, pelo Estatuto da Pessoa com Câncer ou Leis correlatas;

II – Banners em endereços eletrônicos ou código QR para acessar o Estatuto na íntegra;

III – Palestras, entre outras.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=69PX59U5S2NCJS65>"?chave=69PX59U5S2NCJS65, ou vá até o site <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 69PX-59U5-S2NC-JS65



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 69PX-59U5-S2NC-JS65